BOLETIM DE SERVIÇO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



\$\\$\\$\\$\\$\\$\\$\\$\\$\\$\\$\\$\\$

Prof.^a Dr.^a Maria Berenice Alho da Costa Tourinho **Reitora**

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Vice-Reitor Pro Tempore Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira **Pró-Reitor de Graduação**

> Prof. Dr. Osmar Siena **Pró-Reitor de Planejamento**

Me. Ivanda Soares da Silva **Pró-Reitora de Administração**

Prof. Me. Rubens Vaz Cavalcante Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof.ª Me. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Designação	04
Dispensa	05
Nomeação	06
Outros	06
Progressão Funcional	22
Retificação	23

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 667/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001935/2015-86,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora docente **DIEIME CUSTODIA DA SILVA**, SIAPE nº 1849744, para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Física, do Campus José Ribeiro Filho/PVH, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), eleita para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 09/07/2015, com término em 08/07/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Portaria nº 669/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001935/2015-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora docente **ANAILDE FERREIRA DA SILVA**, SIAPE nº 2146167, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Física, do Campus José Ribeiro Filho/PVH, eleita para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 09/07/2015, com término em 08/07/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Portaria nº 677/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 14 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Memorando nº 052/2015/DCV/UNIR-Vilhena, de 30/06/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora docente **CLÁUDIA JUSTUS TÔRRES PEREIRA**, SIAPE n° 2044654, para a função de Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação - DACIE, do Campus de Vilhena, Função comissionada de Coordenação de Curso (FCC), eleita para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01/07/2015, com término em 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 679/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 14 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Memorando nº 052/2015/DCV/UNIR-Vilhena, de 30/06/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora docente **ALESSANDRA BERTASI NASCIMENTO**, SIAPE n° 2014537, para a função de Vice-Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação -

DACIE, do Campus de Vilhena, eleita para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 01/07/2015, com término em 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DISPENSA

Portaria nº 666/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001935/2015-86,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar a servidora docente **DIEIME CUSTODIA DA SILVA**, SIAPE n° 1849744, da função de Chefe Pro Tempore do Departamento Acadêmico de Física, do Campus José Ribeiro Filho/PVH, Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), a partir de 08/07/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Portaria nº 668/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001935/2015-86,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar a servidora docente **PRISCILLA PACI ARAUJO**, SIAPE n° 1818860, da função de Vice-Chefe Pro Tempore do Departamento Acadêmico de Física, do Campus José Ribeiro Filho/PVH, a partir de 08/07/2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Portaria nº 673/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Despacho nº 643/PRAD/2015, de 07/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor **DIONE CEZEMER DOS SANTOS**, SIAPE nº. 2117166, da função de Coordenador de Contratos e Convênios - CCC/Substituto, Função Gratificada FG-01, a partir de 21/06/2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 676/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 14 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Memorando nº 052/2015/DCV/UNIR-Vilhena, de 30/06/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar a servidora docente **CLÁUDIA JUSTUS TÔRRES PEREIRA**, SIAPE n° 2044654, da função de Chefe Pro Tempore do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação-DACIE, do Campus de Vilhena, Função comissionada de Coordenação de Curso (FCC), a partir de 30/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 678/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 14 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Memorando nº 052/2015/DCV/UNIR-Vilhena, de 30/06/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a servidora docente **ALESSANDRA BERTASI NASCIMENTO**, SIAPE nº 2014537, da função de Vice-Chefe Pro Tempore do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação - DACIE, do Campus de Vilhena, a partir de 30/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOMEAÇÃO

Portaria nº 665/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 10 de julho de 2015.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7° da Lei n° 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no DOU n° 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, considerando o que consta no Ofício Circular CGACGIES/DAES/INEP, de 09/06/2015, e o E-mail institucional (Jorge@unir.br), de 03/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor docente **RUBENS VAZ CAVALCANTE**, SIAPE n° 1303568, Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, para responder pelo expediente da Reitoria, Cargo de Direção – CD- 1, no período de 25/07/2015 a 27/07/2015, em virtude das férias desta subscrevente e do Vice-Reitor Pro Tempore.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

OUTROS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 021/2015/DCV/UNIR. Vilhena, 13 de julho de 2015.

A Direção da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria 1044/2013/GR/UNIR, de 14 de novembro de 2013,

RESOLVE:

I – PRORROGAR, por mais 50 dias a partir de 7/7/2015, o prazo para cumprimento da Ordem de Serviço nº 017/2015/DCV/UNIR, de 8/6/2015, por meio da qual designou-se a Comissão responsável por elaborar uma consulta à Câmara de Legislação e Normas e à Pró-Reitora de Graduação – PROGRAD –, sobre os procedimentos a serem adotados, de forma mais eficaz, para atender às necessidades dos acadêmicos quanto à apresentação de atestados médicos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Portaria nº 278/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';

considerando a instrução constante no Processo 23118.001635/2015-05, fls. 01 a 08;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, Portaria 554/2013/MEC e Resolução nº 116/2013/CONSAD,

considerando o teor do Ofício Circular n.º 8/2014-MEC/SE/SAA de 22 de setembro de 2014; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2122/2015/DRH/UNIR de 08/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **SERGIO CANDIDO DE GOUVEIA NETO**, matrícula SIAPE nº 1572795, Aceleração de Promoção do Nível 2 da Classe B, com denominação de Professor Assistente, para Nível 1 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, pela obtenção do Título de Doutor em Educação Matemática, pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, com efeito acadêmico a partir de 07.05.2015 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Portaria Nº 280/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';

considerando a instrução constante no Processo 23118.001766/2015-84, fls. 01 a 09;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013, Resolução nº 116/CONSAD/2013,

considerando o teor do Ofício Circular n.º 8/2014-MEC/SE/SAA de 22 de setembro de 2014; considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2113/2015/DRH/UNIR de 07/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **LENILSON SERGIO CANDIDO**, Matrícula SIAPE nº 2280803, Retribuição por Titulação correspondente ao cargo com denominação de Professor Adjunto, Classe C, Nível 1, pela obtenção do Título de Doutor em Educação Matemática, pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, com efeito acadêmico a partir de 29.04.2015 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria Nº 281/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';

considerando a instrução constante no Processo 23118.001781/2015-22, fls. 01 a 08;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013, Resolução nº 116/CONSAD/2013,

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2104/2015/DRH/UNIR de 07/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora docente **AVANY APARECIDA GARCIA**, Matrícula SIAPE n° 1998263, Retribuição por Titulação correspondente ao cargo com denominação de Professor Auxiliar, Classe A, Nível 1, pela obtenção do Título de Mestra em Letras, pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, com efeito acadêmico a partir de 22.05.2015 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria Nº 282/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';

considerando a instrução constante no Processo 23118.001744/2015-14, fls. 01 a 12;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013, Resolução nº 116/CONSAD/2013,

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2102/2015/DRH/UNIR de 07/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora docente **LOYSE TUSSOLINI ALBINI**, Matrícula SIAPE n° 1998518, Retribuição por Titulação correspondente ao cargo com denominação de Professor Auxiliar, Classe A, Nível 1, pela obtenção do Título de Doutora em Engenharia de Alimentos, pela Universidade Federal do Paraná - UFPR, com efeito acadêmico a partir de 20.05.2015 e financeiro a partir da data da publicação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 664/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 10 de julho de 2015.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, considerando o que consta no Processo 23118.003830/2014-81;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o Regime de Trabalho da servidora docente **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, SIAPE nº 1301681, lotada no Departamento Acadêmico de Ciências da Educação, Campus José Ribeiro Filho/PVH, de T-40 (quarenta horas semanais) para Dedicação Exclusiva (DE), a partir da data da publicação.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 670/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001502/2012-88,

RESOLVE:

Art. 1° - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar os fatos narrados nos autos do Processo n° 23118.001502/2012-88.

Art. 2° - Designar os servidores **JOSÉ PEREIRA RAMOS** - Técnico em Contabilidade, SIAPE n° 0396445; **MAURÍLIO GALVÃO DA SILVA** - Professor do Magistério Superior, SIAPE n° 7396748; e **AMILTON DIOGO DA SILVA** - Técnico em Contabilidade, SIAPE n° 6050756, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3° - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria no Boletim de Serviço.

Portaria nº 671/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Processo nº 23118.001852/2010-82,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar, a partir de 09/10/2012, a aprovação da Avaliação de Estágio Probatório da servidora **SIANE CRISTHINA PEDROSO GUIMARAES**, SIAPE n° 2322602, Professor do Magistério Superior, lotada no Departamento Acadêmico de Geografia Campus de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Portaria nº 672/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Processo nº 23118.000962/2012-99,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria n°. 474/2015/GR/UNIR, de 12/05/2015, publicada no Boletim de Serviço n° 46, de 14/05/2015, p. 9 e 10, composta pelos servidores: **SANDRA DA CRUZ GARCIA DO ESPIRITO SANTO AGUIAR**, SIAPE n° 1194350 – Professor do Magistério Superior (Presidente), **SILVIO ROBERTO FREITAS DE MELO**, SIAPE n° 1084380 – Professor do Magistério Superior (Membro), e **EVELYN IRIS LEITE MORALES CONDE**, SIAPE n° 1803235 – Professor do Magistério Superior (Membro), visando concluir a apuração dos fatos apontados nos autos do Processo n°. 23118.000962/2012-99.

Art. 2° – A comissão sindicante, ora reconduzida, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para ultimar os trabalhos apuratórios.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 674/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Documento do Presidente da Comissão de Sindicância Prof. Márcio Secco, de 02/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instituída pela Portaria nº 544/2015/GR/UNIR, de 02/06/2015, publicada no Boletim de Serviço nº 53, de 05/06/2015,p. 8 e 9, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 23118.001854/2012-33.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Portaria nº 675/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 13 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no E-mail Institucional <dac.pvh@unir.br> da Diretoria Administrativa do Campus de Porto Velho – DACPvh, datado de 13/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor docente **CRISTIANO LUCAS DE MENEZES ALVES**, SIAPE nº 1523776, a conduzir o veículo oficial da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Toyota Hilux, NDR-4601, no período de 14/07/2015 a 17/07/2015, para o deslocamento até os Municípios de Vilhena e Colorado do Oeste, a fim de realizar visitações de avaliações dos Hospitais Regionais das cidades mencionadas, de acordo com a categoria da CNH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 680/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 14 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas mediante artigo 11 do Estatuto da UNIR, pela Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no DOU nº 125, seção 2, p. 24, de 03/07/2015, retificada pela Portaria nº 663/2015/GR/UNIR, de 10/07/2015, publicada no DOU nº131, seção 2, p. 19, de 13/07/2015, e considerando o que consta no Memo. 079/BC/2015, de 06/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para Elaboração de Política para o Repositório Institucional, designada pela Portaria nº 166/2015/GR/UNIR, de 02/03/2015, publicada no BS nº 19, de 03/03/2015, p.7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº015/UNIR/REITORIA/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos referentes a cadastro de fornecedores no Sistema de Cadastramento de Fornecedores- SICAF e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Universidade Federal de Rondônia.

A Pró-Reitora de Administração da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, usando de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de:

Estabelecer critérios relativos a cadastramento de fornecedores no sistema de cadastramento de fornecedores e aplicação de sanções administrativas, decorrentes de irregularidades praticadas por fornecedores contratados.

RESOLVE:

Revogar a seção V da Instrução Normativa n.º 09/2014/PRAD, publicada no Boletim de serviço n.º 40/2014 e a Portaria n.º 643/2012/GR/UNIR, publicada no Boletim de Serviço n.º 62/2012;

Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer procedimentos para registro de fornecedores e aplicação de sanções administrativas no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E BASE LEGAL

- Art. 1°. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
- I Advertência: Sanção prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/1993 e deve ser aplicada em caso de negligência e faltas corrigíveis, sendo o contratado advertido a sanear as pendências ou imperfeições.
- II Multa: Sanção prevista no art. 87, II, da Lei 8.666/1993 e deve ser aplicada de forma pecuniária, podendo ser cumulada com outras sanções. Os critérios para aferição do valor da multa devem estar previstos no termo de referência e contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado.
- III Suspensão temporária: Sanção prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993 e acarreta o impedimento de contratar com a Administração, esta entendida, como o órgão sancionador, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **IV Impedimento de licitar e de contratar com a União:** Sanção prevista no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e acarreta o impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Federal, além do descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **V Declaração de Inidoneidade:** Sanção prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, sendo declarada a inidoneidade do contratado para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto permanecerem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **VI Processo de Cadastro de Fornecedor:** Processo administrativo previsto na Instrução Normativa n.º 02/2011 da SLTI/MPOG e autuado pela Pró-Reitoria de Administração-PRAD destinado a abrigar a documentação apresentada pelo fornecedor para fins de cadastro ou atualização cadastral no SICAF, mantidos sob a guarda da Coordenação de Compras e Licitações-CCL por período não inferior a 05 (cinco) após a efetivação ou atualização do cadastro.
- **VII Processo Licitatório:** Processo administrativo previsto na Lei n.º 8.666/93 e autuado pela Pró-Reitoria de Planejamento-PROPLAN destinado a abrigar a documentação pertinente às fases interna e

externa dos procedimentos licitatórios, mantidos sob a guarda da DOFC - Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, bem como contratos, garantias contratuais e termos aditivos decorrentes da licitação processada pela UNIR, nestes casos mantidos sob a guarda da Coordenação de Convênios e Contratos durante a vigência contratual e por esta, encaminhando a DOFC ao término da vigência dos contratos e seus aditivos.

- VIII **Processo de Fiscalização:** Processo Administrativo previsto na Instrução Normativa n.º 008/PROPLAN/2014 e autuado pela PRAD com a finalidade de abrigar toda a documentação referente ao acompanhamento da execução física de contratos de serviços continuados, mantido sob a guarda do gestor do contrato durante a vigência contratual e por este encaminhado à PROPLAN ao término da vigência do contrato para compor da documentação pertinente à execução financeira.
- IX Processo de Pagamento: Processo Administrativo previsto em normas internas da UNIR autuado pela PROPLAN com a finalidade de abrigar toda a documentação referente ao acompanhamento da execução financeira de contratos de serviços continuados, mantido sob a guarda da CFIN durante toda a vigência contratual, e físico-financeira das demais contratações, mantido sob a guarda dos setores responsáveis pelo recebimento de bens e serviços, e por este encaminhado a PROPLAN após a pré-liquidação da despesa.
- **Art. 2º** Os procedimentos descritos nesta instrução normativa tem como base legal as disposições da lei n.º 8.666, de 1993; da Lei n.º 10.520, de 2002; do Decreto n.º 3.555, de 2000, do Decreto n.º 5.450, de 2005, da Instrução Normativa n.º 02 de 2010, da SLTI/MOPG, da Orientação Normativa da AGU n.º 48, de 2014, do Caderno de Logística SLTI/MPOG e demais normas pertinentes a matéria objeto desta instrução normativa.
- **Art. 3º**. A base legal indicada prevê e regulamenta os procedimentos de cadastramento de fornecedores e de aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo Federal e deverá ser observada pelos servidores envolvidos no processo de logística de suprimentos em conjunto com os procedimentos contidos nesta instrução normativa e em outras normas internas que disciplinem o processo de aquisição no âmbito da Universidade Federal de Rondônia.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES NO SICAF Secão I

Da solicitação e atualização de Registro Cadastral

- **Art. 4º.** O procedimento de registro cadastral será iniciado pelo interessado, ou por quem o represente, preferencialmente, no Portal de Compras do Governo Federal Comprasgovernamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante o preenchimento das telas do sistema, onde deverão ser registradas as informações constantes dos documentos que serão posteriormente apresentados à UNIR para validação.
- §1º O disposto no Caput não se aplica nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, hipótese que seu cadastramento deverá ser providenciado pela UNIR, antes da contratação, sem ônus para o proponente, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.
- §2º Havendo necessidade o fornecedor poderá agendar junto a CCL horário para fins de orientação quanto ao preenchimento das telas do sistema, hipótese em que o representante da empresa deverá comparecer a unidade na data estipulada devidamente credenciado para operacionalização o sistema em nome do solicitante. No caso de procurador deverá ser apresentada procuração específica conforme modelo constante no **ANEXO I** desta Instrução Normativa.
- **Art. 5º.** Para fins de registro, validação e atualização de dados cadastrais no SIACF, os interessados deverão protocolar na CCL, pessoalmente ou por meio eletrônico, o requerimento para cadastro constante no **ANEXO II** desta Instrução Normativa devidamente preenchido e acompanhado da documentação obrigatória para efetivação do procedimento, em original, e por meio, de qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Seção II

Do Registro, Validação e Atualização Cadastral

Art. 6°. A Coordenadoria de Compras e Licitações -CCL providenciará o confronto dos originais e

cópias recebidas, autenticará os documentos, quando necessário, emitirá o "Recibo de Solicitação de Serviço", conforme indicado **ANEXO II,** e após análise da documentação, registrará/validará as informações no SICAF ou notificará o fornecedor do indeferimento do pedido de registro/validação.

- § 1º A validação das informações no SICAF ou a notificação dos motivos do indeferimento da validação, deverá ser providenciado, até o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;
- § 2º A revalidação e a atualização de documentos inerentes ao cadastramento será priorizada em relação aos demais procedimentos do SICAF, devendo ser providenciada no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da solicitação, a operação sistêmica ou a comunicação dos motivos do indeferimento, contado do recebimento da solicitação;
- § 3º A comunicação dos motivos do indeferimento observará o modelo constante no anexo III desta Instrução Normativa;
- § 4º A análise do pedido de registro será redigida em formulário próprio conforme modelo constante no anexo IV desta Instrução Normativa;
- **Art. 7°.** A CCL solicitará a Pró-Reitoria de Administração-PRAD a autuação de processo administrativo em nome do interessado, o qual deverá abrigar cópia autenticada pela Administração ou por cartório competente de todos os documentos apresentados pelo requerente, bem como os comprovantes de registro, validação e notificação de indeferimento.

Seção III

Da Interposição de Representação e Recurso Administrativo

- **Art. 8º.** As representações e os recursos serão interpostos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, junto à CCL, a contar da comunicação de indeferimento da solicitação do requerente.
- **Art. 9°.** O recurso ou representação será analisado pelo Coordenador da CCL no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá reconsiderar a decisão anterior e autorizar o registro cadastral.
- § 1º A análise do recurso deverá ser redigida em formulário próprio conforme modelo constante no anexo V desta Instrução Normativa;
- **Art. 10°.** A manutenção da decisão anterior implicará no encaminhamento do processo devidamente instruído ao Diretor da DCCL, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para proferir a decisão final.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Seção I

Da notificação de irregularidades praticadas por licitantes, adjudicatárias e contratadas

- **Art. 11.** As irregularidades ou descumprimentos de condições editalícias verificados durante os procedimentos licitatórios e a sanção administrativa prevista no Edital da Licitação serão notificadas ao fornecedor responsável pelo Pregoeiro e pelo Presidente da Comissão Especial ou Permanente de Licitação responsável pelo certame licitatório.
- **Art. 12.** As irregularidades ou descumprimentos de condições editalícias verificados durante os procedimentos de efetivação de contratos, aditivos contratuais, atas de registro de preços e recebimento de garantias contratuais e a sanção administrativa prevista no Edital da Licitação serão notificadas ao fornecedor responsável pelo Coordenador (a) de Convênios e Contratos;
- **Art. 13.** As irregularidades ou descumprimentos de condições editalícias verificados durante o procedimento de recebimento de bens de consumo e a sanção administrativa prevista no termo de referência serão notificadas ao fornecedor responsável pelo Coordenador (a) de Almoxarifado;
- **Art. 14.** As irregularidades ou descumprimentos de condições contratuais verificados durante o procedimento de recebimento de bens permanentes e a sanção administrativa prevista no termo de referência serão notificadas ao fornecedor responsável pelo Coordenador (a) de Patrimônio.
- **Art. 15.** As irregularidades ou descumprimentos de condições contratuais verificados durante os procedimentos de acompanhamento e fiscalização de contratos e a sanção administrativa prevista no termo de referência serão notificadas ao fornecedor responsável pelo (a) Gestor (a) do Contrato.
- **Art. 16**. As irregularidades ou descumprimentos de condições contratuais verificados durante os procedimentos de acompanhamento e fiscalização de serviços em que houve a substituição do Termo de Contrato por notas de empenho e a sanção administrativa prevista no termo de referência serão notificadas ao fornecedor responsável pelo (a) Coordenador (a) de Serviços Gerais.

- **Art. 17**. As irregularidades ou descumprimentos de condições contratuais verificados durante os procedimentos de pagamento de despesas e a sanção administrativa prevista no edital da licitação serão notificadas ao fornecedor responsável pelo (a) Coordenador (a) Financeiro (a).
- **Art. 18.** Os agentes notificantes para fins de propositura de aplicação de sanções administrativas deverão considerar a gravidade das faltas cometidas pela contratada e os prejuízos causados para a Administração, bem como observar a dosimetria da pena proposta no ANEXO VI desta Instrução Normativa.
- § 1º Havendo previsão de aplicação de multa o Agente notificante, a partir dos critérios estabelecidos no Edital da Licitação ou no Termo de Referência deverá calculá-la e informar o valor correspondente em campo próprio da notificação emitida.
- § 2º As situações não previstas no anexo VI e que ensejarem aplicação de sanções administrativas serão examinadas pelos gestores da área que identificaram a irregularidade para fins de enquadramento da sanção administrativa aplicável ao caso.

Seção II

Do Contraditório e da Ampla Defesa

- **Art.19.** Os agentes indicados na seção I do capítulo II observarão o modelo de notificação constante no ANEXO VII desta Instrução Normativa e concederão prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para que a notificada conteste a sanção administrativa proposta por meio de apresentação de contraditório e ampla defesa.
- § 1º A notificação poderá ser enviada por meio eletrônico com confirmação de leitura ou por correspondência física com Aviso de Recebimento AR.

Secão III

Da Aplicação e do Registro de Sanção Administrativa

- **Art. 20.** Transcorrido o prazo para apresentação de contraditório e ampla defesa, havendo ou não manifestação da empresa, o notificante encaminhará a proposta de aplicação de penalidade e a manifestação do notificado devidamente instruída para decisão da autoridade superior.
- § 1º A análise do contraditório e ampla defesa deverá ser redigida em formulário próprio conforme modelo constante no anexo VIII desta Instrução Normativa;
- § 2º No caso de irregularidades verificadas durante os procedimentos licitatórios a documentação de que trata o Caput constituirá processo próprio, autuado pela PRAD e será submetida à DCCL para análise, manifestação e decisão.
- § 3º No caso de irregularidades verificadas durante os procedimentos de efetivação de contratos, aditivos contratuais, atas de registro de preços e recebimento de garantias contratuais a documentação de que trata o Caput será anexada ao processo de licitatório e submetida à DCCL para análise, manifestação e decisão.
- § 4º No caso de irregularidades verificadas durante os procedimentos de recebimento de bens de consumo, bens permanentes, e recebimento de serviços não continuados a documentação de que trata o Caput será anexada ao processo de pagamento e submetida à Diretoria de Administração e Serviços Gerais DASG para análise, manifestação e decisão.
- § 5º No caso de irregularidades verificadas durante os procedimentos de acompanhamento e fiscalização de contratos continuados a documentação de que trata o Caput constituirá processo próprio, autuado pela PRAD e será submetida às respectivas Diretorias de Câmpus para análise, manifestação e decisão.
- § 6º No caso de irregularidades verificadas durante os procedimentos de acompanhamento e fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia a documentação de que trata o Caput constituirá processo próprio, autuado pela PRAD e será submetida à PROPLAN para análise, manifestação e decisão.
- § 7º No caso de irregularidades verificadas durante os procedimentos de pagamento a documentação de que trata o Caput será anexada ao processo de pagamento e submetida à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade DIORF para análise, manifestação e decisão.
- **Art. 21.** As autoridades indicadas no artigo anterior quando mantiver a penalidade proposta pelo agente notificante submeterá o processo devidamente instruído à PRAD para emissão da respectiva Portaria conforme modelo constante no anexo IX desta Instrução Normativa e consequente publicação no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviço da UNIR.

- **Art. 22.** A PRAD após a publicação da Portaria comunicará ao fornecedor a imposição da sanção administrativa, conforme modelo constante no anexo X e enviará o processo à CCC para registro da sanção no SICAF.
- **Art. 23.** A Coordenadoria de Contratos e Convênios- CCC após o registro da sanção no SICAF e encaminhará o processo a Diretoria que deliberou pela aplicação da penalidade, exceto no caso de multas, quando o processo será encaminhado a Coordenadoria de Contabilidade-CCONT/DIORF para emissão de Guia de Recolhimento da União, registros contábeis e posterior devolução a Diretoria que deliberou pela aplicação da penalidade visando a cobrança do débito.
- §1º Não havendo o recolhimento da multa a Diretoria Responsável acionará a DOFC para execução da garantia contratual e/ou inscrição do débito na Dívida Ativa da União.

Seção IV

Da Representação e do Recurso Administrativo

Art. 24. Havendo protocolo de recurso administrativo contra a sanção administrativa aplicada pela UNIR caberá a PRAD apreciá-lo e submetê-lo a Procuradoria Jurídica para análise e parecer, visando subsidiar a decisão final da Reitoria.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **Art. 25.** Os processos que demandarem a aplicação da Sanção Administrativa denominada Declaração de Inidoneidade deverão ser encaminhados ao Ministério da Educação devidamente instruídos em virtude da competência exclusiva do Ministro de Estado.
- **Art. 26.** Os processos de aplicação de sanções administrativas em trâmite na data de publicação desta Instrução Normativa serão analisados e instruídos por grupo de trabalho instituído pela PRAD composto por servidores lotados na DASG, DCCL, DIREA e PRAD.
- **Art. 27.** No caso de apuração de multas inferiores a R\$ 200,00 (duzentos) reais a sanção administrativa será dispensada por motivo de economia processual.
- **Art. 28.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e ficará disponível para consulta e utilização na página eletrônica da PROPLAN e PRAD (www.proplan.unir.br) e (www.prad.unir.br.)

Porto Velho, 13 de Julho de 2015.

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira Pró-Reitor de Graduação, no exercício da Reitoria da UNIR

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

(Nome	da	Empresa)	,	CNPJ	n°,	Estabelecida	à
		(endereço	completo)	, pelo pre	sente instrumento	de mandato, nomeia	ιe
constitui	seu	procurador o Sr.	(Nome completo	do cons	stituído), brasileiro	o, solteiro, profiss	ão
		, portador da	RG n°SSP.	e	do CPF nº	residente	e
domicilia	ido n	esta cidade na Rua.	n ^c		bairro	, a quem confe	re
amplos p	odere	es para operacionaliz	zação do Sistema de	e Cadastro	o de Fornecedores	do Governo Federal	l —
SICAF e	recel	oimento de instruçõe	es acerca do preenc	himento d	las telas do sistema	do referido sistema	l.
			-	F	orto Velho-RO,	. de de	
		(Nome e a	assinatura do repres	entante le	egal da empresa)		

ANEXO II REQUERIMENTO PARA CADASTRO NO SICAF

A pessoa (física ou jurídica), inscrita no CNPJ ou CPF n.°, com sede na Rua, n.°, Bairro, Cidade,
Estado, telefonetendo em vista o interesse de manter cadastro no SICF vem
requerer junto a Fundação Universidade Federal de Rondônia, em conformidade com o artigo 20 da Instrução Normativa n.º 02/2010 da SLTI/MPOG, os serviços de:
() Inclusão () Alteração () exclusão () Renovação
Para tanto apresenta em anexo a seguinte documentação:
The will be appeared and a constant accompany to
NÍVEL I - CREDENCIAMENTO
() Formulário de Requerimento para cadastro no SICAF, disponível em
comprasgovernamentais.gov.br, devidamente preenchido.
() Códigos de materiais e/ou serviços do ramo de atividade explorado pelo fornecedor a ser
cadastrado, formulário disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br/acessolivre/sicaf/
publicacões/manuais/siasg/manualcatmat/catser.
NÍVEL II - HABILITAÇÃO JURIDICA
() Comprovante do cartão de inscrição no CNPJ
() Comprovante de Inscrição Estadual (SINTEGRA)
 () Cópia do alvará de funcionamento (Prefeitura Municipal) () Cópia do contrato social e alterações, registrado na Junta Comercial (se for o caso, de
sociedade comercial) ou EIRELI
() Cópia do Estatuto Social, (se for o caso de Fundações, Associações, etc.)
() Cópia da Declaração de Empresário individual, (se for o caso)
() Cópia da Declaração de Empreendedor Individual - MEI, (se for o caso)
() Cópia da Declaração de Estado Civil, Email, endereço residencial e telefones dos sócios e do
responsável pelo cadastro;
() Cópia do RG (civil) e CPF dos sócios, conjugues e do responsável pelo cadastro
NÍVEL III - REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA
() Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal
() Certidão negativa de débitos junto ao INSS
() Certidão negativa de débitos junto ao FGTS
() Certidão negativa de débitos Trabalhistas NÍVEL IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL E MUNICPAL
() Certidão negativa de débitos junto a Receita Estadual
() Certidão negativa de débitos junto a Receita Municipal
NÍVEL V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
() Comprovante de inscrição no Conselho de Classe respectivo (CRECI, CRC, CREA, ETC.) se
for o caso.
NÍVEL VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
() Ultimo Balanço patrimonial (original) registrado na JUCER
() Certidão Negativa de Falência e Concordata
Para tanto DECLARO ciência de que somente serão aceitas para validação, cópias legíveis da
documentação supracitada e que é minha responsabilidade exclusiva o controle do prazo de
validade do cadastro da empresa no SICAF e das certidões ora apresentadas, bem como comunicar
à UNIR para atualização qualquer alteração contratual efetivada pela empresa junto aos órgãos competentes.
Porto Velho-RO, de de
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RECIBO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E ENTREGA DE DOCUMENTOS
in the second se
Nome do responsável pelo recebimento:
CPF:

Matrícula				SIAPE:
Local/Data:		/	Hora:	
Telefone/Fax:		Código U	ASG:	
ANÁLISE DE PEDI	DO DE REC		XO III SOLICITAO	ÇÃO DE CADASTRO NO SICAI
CNPJ/CPF:	Razão	Social:		
		licitou os se	rviços de ()	Registro () Atualização das
informações referentes : () I - Credenciamento	a:			
() II - Habilitação Jurío	lica			
() III - Regularidade Fis		Trahalhist	a	
() IV - Regularidade Fig				
() V - Qualificação Téc				
() VI - Qualificação Ec		nanceira		
() Cadastramento				
() Alteração dos Dados				
() Transferência de Uni	dade Cadastı	adora		
() Representante				
() Atualização de Docu() Outros. Indicar	mento Cadas	trais		
() Outros. Indicar				
O Fornecedor acima ide		tregou a se		-
Pessoa	Física		Sim/Não	Observações
Carteira de Identidade	T/ 1			
CPF – Cadastro de Pesso				
Comprovante de endereç Receita Federal/ PGFN	0			
Registro no(s) Conse	elho(s) de	Classe /		
Fiscalizadora	cilio(s) de	Classe /		
Certificação Técnica				
CPF do Cônjuge ou Com	panheiro			
RG do Cônjuge ou Comp				
Declaração de Estado Civ		ĭо		
Pessoa Jurídica			Sim/Não	Observações
CNPJ - Cadastro Nacion	nal de Pessoa	Jurídica		
Comprovante de (SINTEGRA)	Inscrição	Estadual		
Cópia do alvará de fui	ncionamento	(Prefeitura		
Municipal)				
. , ,) sócio(s)	()		
representante(s) comercia				
CPF:()dirigentes(s) () sócio(s)	()		

representante(s) comercial(s)

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, acompanhado da diretoria em exercício, no caso de sociedade civis

sem fins lucrativos ou utilidade pública;				
Decreto de autorização, no caso de empresa				
estrangeira ou sociedade estrangeira em				
funcionamento no País e ato de registro ou				
autorização para funcionamento expedido pelo				
órgão competente, quando a atividade assim				
exigir;				
Cópia da Declaração de Empresário individual,				
(se for o caso)				
Cópia da Declaração de Empreendedor				
Individual - MEI, (se for o caso)				
Procuração para representar a empresa;				
CPF do responsável;				
Cédula de identidade do responsável;				
Certidão da Receita Federal / Procuradoria-Geral				
da Fazenda Nacional – PGFN;				
Certidão do Instituto Nacional da Seguridade				
Social – INSS;				
Certidão Fundo de Garantia por Tempo de				
Serviço – FGTS;				
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -				
CNDT;				
Certidão Fazenda Estadual;				
Certidão Fazenda Municipal;				
Balanço Patrimonial / Demostrativo de				
Resultados;				
Falência / Concordata / Execução Patrimonial;				
Registro no(s) Conselho(s) de Classe /				
Fiscalizadora;				
Certidão Técnica;				
Outros. Indicar_				
Analisado em//				
(nome do servidor ou esta	-			
Assistente em Administr	,			
SIAPE n.° xxx	XXXXXXX			
	GIGAT.			
() Após conferências das informações supracitadas, autorizo registro no SICAF.				
() Após conferências das informações supracitadas, indefiro o pedido de registro no SICAF				
(nome do coor	denador)			
Coordenador de Compras e Licitações				
PORTARIA n.º xxxxxxxxx				

ANEXO IV MODELO DE OFICIO DESTINADO A NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO E ATUALIZAÇÃO CADASTARAL

OFICIO Nº xxxx/2015/CCL.

Porto Velho, xx de xxxx de

2015

À sua Senhoria o Senhor

xxxxxxxxxxxxxxxxx

representante da empresa xxxxxxxxxx

Rua xxxxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxxx

CEP: xxx.xxxx-xxxx - Porto Velho/RO

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO CADASTRAL

Sennor Representante,
A Fundação universidade Federal de Rondônia, por intermédio da Coordenadoria
de Compras e Licitações, vem NOTIFICAR a empresa, cadastrada no SICAF
com o CNPJ o INDEFERIMENTO do pedido de:
() Inclusão () Alteração () exclusão () Renovação
Fatos:
Referência legal:
Conclusão:

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, atualizar seus dados cadastrais nesta Unidade Cadastradora no endereço Av. Presidente Dutra, nº 2965 - Centro - CEP: 76.801.059 - Porto Velho/RO, telefone 69 2182-2005, providenciar a devida regularização visando posterior deferimento do pedido de validação, ou ainda, apresentação de recurso administrativo nos termos do art. 33 da Instrução Normativa n.º 02, da SLTI/MPOG.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenador de Compras e Licitações Portaria xxxx/xxxxx/GR

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRA INDEFERIMENTO DE REGISTRO NO SICAF

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

•				
Á	D	~	\sim	Г
А	.,	C		

Senhor Diretor,

xxxx/2015/CCLe de xxx de xxxxx de 2015, em decorrência do não atendimento as exigênci consignadas na Instrução Normativa n.º 02, da SLTI/MPOG manifestou-se através de seu representan legal dentro do prazo concedido para contestação do indeferimento dos serviços solicitados:

DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS:

DO PEDIDO:
DO MÉRITO:
DA CONCLUSÃO: Realizada a análise constata-se que:

NCLUSAO: Realizada a análise constata-se que:

- () A empresa apresentou recurso administrativo e/ou os documentos apresentados elidem as falhas apontadas na notificação que lhe fora encaminhada, habilitando-a para o cadastramento no SICAF;
- () A empresa apresentou recurso administrativo porém os documentos apresentados não elidem as falhas apontadas na notificação que lhe fora encaminhada, sendo mantida a decisão anterior;

Porto Velho, xxx de xxxx de 2015.

Coordenador de Compras e Licitações Portaria xxxx/xxxxx/GR

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Considerando a instrução constante no processo:

- () Homologo a análise acima apresentada e o indeferimento da sanção administrativa constante na notificação enviada a empresa...... e após emissão do ofício n.º xxxxx/xxxx/DCCL/devolvo o processo para arquivo;
- () Homologo a análise acima apresentada e devolvo o processo para efetivação do registro cadastral. **Observações:**

Porto Velho, xxxx de xxxxx de 2015.

Diretor de Contratos e Licitações Portaria xxxxx/xxxx/GR

ANEXO VI TABELA DE DOSIMETRIA DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infração	Sanção Administrativa
Infrações leves para empresas não reincidentes no âmbito da UNIR	Advertência
Infrações objeto de multa com percentuais prédefinidos no Termo de Referência ou no Edital	Multa devidamente calculada pelo notificante
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame Ensejar o retardamento da execução do objeto;	Para situações que envolvam valores inferiores a R\$ 500,00 (Suspensão de até 30 dias e/ou Multa).
Não mantiver a proposta Comportar-se de modo inidôneo Cometer fraude fiscal	Para situações que envolvam valores entre R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00 (Suspensão de até 60 dias e/ou Multa).
Apresentar documentação falsa Não assinar a ata de registro de preços quando	Para situações que envolvam valores entre R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 (Suspensão de até 180
convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços	dias e/ou Multa). Para situações que envolvam valores entre R\$ 5.000,00 a R\$ 20.000,00 (Suspensão de até 1 (um) ano e/ou Multa).
Inexecução parcial ou total do contrato ou nota de empenho	Para situações que envolvam valores entre R\$ 20.000,00 a R\$ 50.000,00 (Suspensão de até 2 (dois) anos e/ou Multa).
	Para situações que envolvam valores superiores a R\$ 50.000,00 (Suspensão de até 2 (dois) anos ou Declaração de Inidoneidade e/ou Multa).

ANEXO VII

MODELO DE OFICIO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES DURANTE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E EXECUÇAO DE CONTRATOS

OFICIO Nº xxxx/xxxx/xxxxx

Porto Velho, xxx de xxxx de

2015

À sua Senhoria o(a) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXXXXXX

AV. xxxxxxxxxxxxxx, n° xxxxx – Bairro xxxxx

CEP. xx.xxx-xxx - xxxxxx-xx

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE CONTRATUAL

Senhor Representante,

A Fundação universidade Federal de Rondônia, por intermédio da Coordenadoria de Contratos e Convênios, vem NOTIFICAR a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXX, já qualificada no Contrato nº XXXX/XXXXX, acerca dos seguintes fatos:

Fatos:
Referência contratual:
Referência legal:
Sanção administrativa aplicável:

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade notificante, no endereço Av. Presidente Dutra, nº 2965 - Centro - CEP: 76.801.059 - Porto Velho/RO, telefone 69 2182-2013, tendo em conta a devida sanção administrativa supracitada, sem futuras sanções previstas no instrumento contratual, caso mantido a irregularidade.

Pregoeiros/Presidentes de Comissões/Gestores de Contrato/Coordenadores (CCC, CAL, COPAT, CFIN, CSG) Portaria xxxxxx/xxxx/GR

ANEXO VIII MODELO DE FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

ANÁLISE DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
Senhor Diretor,
A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS:
DO PEDIDO:
DO MÉRITO:
DA CONCLUÇÃO: Declirede e enélice constate de que
DA CONCLUSÃO: Realizada a análise constata-se que:

- () A empresa não apresentou contraditório e ampla defesa;
- () A empresa apresentou contraditório e ampla defesa porém não regularizou a pendência indicada na notificação;
- () A empresa apresentou contraditório e ampla defesa e regularizou a pendência indicada na notificação, porém os argumentos apresentados não descaracteriza a irregularidade identificada. A sanção administrativa proposta na notificação, segundo regras do edital não está inserida no âmbito da discricionariedade do gestor;
- () A empresa apresentou contraditório e ampla defesa e regularizou a pendência indicada na notificação, porém os argumentos apresentados não descaracteriza a irregularidade identificada. A

sanção administrativa proposta na notificação, segundo regras do edital está inserida no âmbito da discricionariedade do gestor;

Porto Velho, xxx de xxxxx de 2015.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pregoeiros/Presidentes de Comissões/Gestores de Contrato/Coordenadores (CCC,CAL,COPAT,CFIN,CSG)

Portaria xxxxxx/xxxx/GR

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Considerando a instrução constante no processo:

- () Homologo a análise acima apresentada e a proposta de sanção administrativa constante na notificação enviada a empresa...... e submeto o processo a PRAD para conhecimento e emissão de portaria conforme minuta em anexo;
- () Homologo a análise acima apresentada e devolvo o processo para arquivo.

Observações:

Porto Velho, xxx de xxxxx de 2015.

ANEXO IX MODELO DE PORTARIA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Através da Portaria nº XXXXXX/2015/GR/UNIR de XXX de XXXX de 2015. A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no D.O.U. nº. 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, e

Considerando a ORIENTAÇÃO NORMATIVA DA AGU Nº 48, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Considerando ainda a instrução constante no **Processo xxxxxx.xxxxx/xxxx-xx,** fls. xxxx a xxxx; **RESOLVE:**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ANEXO X

MODELO DE OFICIO DESTINADO A COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES DURANTE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E EXECUÇAO DE CONTRATOS

OFICIO Nº xxxx/2015/xxxxx

Porto Velho, xx de xxxxx de

2015

À sua Senhoria o(a) Senhor(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxx

CEP. xx.xxxx-xxxx – xxxxxxx-xx

Assunto: <u>DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE/RESCISÃO CONTRATUAL</u>

Senhor Representante,

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso administrativo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a autoridade notificante, no endereço Av. Presidente Dutra, nº 2965 - Centro - CEP: 76.801.059 - Porto Velho/RO, telefone 69 2182-2003.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pró-Reitora de Administração Portaria xxxx/xxxx/GR

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Portaria nº 276/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';

considerando a instrução constante no Processo 23118.001554/2015-05, fls. 01 a 54;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2086/DRH/UNIR de 08/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor docente **JOSMAR ALMEIDA FLORES**, matrícula SIAPE nº 2032753, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe A, com denominação de Professor Auxiliar, referente ao interstício de 10.06.2013 a 09.06.2015, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 10.06.2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 277/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';

considerando a instrução constante no Processo 23118.000132/2015-12, fls. 01 a 70;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2085/2015/DRH/UNIR de 08/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora docente **MICHELA ARAÚJO RIBEIRO**, SIAPE n° 1786409, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe B, para Nível 2, da Classe B, com denominação de Professor Assistente, referente ao interstício de 27.07.2011 a 26.07.2013, com efeito acadêmico a partir de 27/07/2013. e financeiro a partir de 14/01/2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 284/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';;

considerando a instrução constante no Processo 23118.002657/2013-12, fls. 01 a 27;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2084/2015/DRH/UNIR de 01/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor docente **CARLOS LUIZ FERREIRA DA SILVA**, SIAPE n° 3967670, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe C, para Nível 3, da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, referente ao interstício de 21.12.2009 a 20,12.2011, com efeito acadêmico a partir de 21.12.2011 e financeiro a partir de 11/09/2013.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Portaria nº 285/2015/PRAD/UNIR. Porto Velho-RO, 09 de julho de 2015.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria nº 629/GR, de 29.06.2015, art. 2º inciso 'f';

considerando a instrução constante no Processo 23118.001555/2015-41, fls. 01 a 38;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria 554/MEC/2013 e Resolução nº 116/CONSAD/2013;

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Despacho nº 2087/2015/DRH/UNIR de 08/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora docente **CINTIA ROSINA FLORES**, SIAPE n° 1847529, Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho Acadêmico do Nível 1 da Classe B, para Nível 2, da Classe B, com denominação de Professor Assistente, referente ao interstício de 15.03.2011 a 14.03.2013, com efeito acadêmico a partir de 15/03/2013. e financeiro a partir de 18/05/2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 663/2015/GR/UNIR. Porto Velho, 10 de julho de 2015.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11 do Estatuto da UNIR, o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 86, de 04 de maio de 2012, seção 2, p.1, considerando o que consta no Ofício Circular CGACGIES/DAES/INEP, de 09/06/2015, e o E-mail institucional (Jorge@unir.br), de 03/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o teor da Portaria nº 642/2015/GR/UNIR, de 02/07/2015, publicada no BS nº 61, de 02/07/2015, p. 06 e 07, e DOU nº 125, de 03/07/2015, seção 2, p. 24, que nomeia o servidor docente **JORGE LUIZ COIMBRA DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 396662, Pró-Reitor de Graduação, para responder pelo expediente da Reitoria, Cargo de Direção – CD- 1, nos seguintes termos:

Onde se lê: ..., no período de 13/07/2015 a 27/07/2015,...

Leia-se: ..., no período de 13/07/2015 a 24/07/2015,...

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.